

**DECRETO N° 12.750, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022****ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO 11.892, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 2º, do art.7º, da Lei nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, na redação dada pelo Decreto nº 12.744, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** [...]”

§ 2º Compete à Comissão Processante Permanente o processamento dos procedimentos preliminares, por meio de ações conjuntas entre as Secretarias Municipais e as entidades da Administração Pública Indireta, que designarão um servidor para atuar nos procedimentos estabelecidos no *caput*, no âmbito de suas respectivas pastas, devendo ser analisada a viabilidade de se buscar a cooperação de outros órgãos públicos.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

*Prefeito*

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

*Secretário de Administração*